

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0061

AVISOS E OUTROS ATOS DE LICITAÇÃO

- CONTRATO Nº 111-04/2016
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29474/2015
- CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA REABILITAÇÃO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS - FUNDEF
- OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na área de reabilitação auditiva, com o pagamento por produção/procedimento realizado e preços estabelecidos na Tabela SUS, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme Resolução CIB/RS nº 138/2012, Decreto Federal nº 7.612, de 17/11/2011, Portaria 1.274 de 25/06/2013 e organização dos serviços conforme a Portaria 793 de 24/04/2012, Portaria 589 de 08/10/2004 e Portaria 587 de 07/10/2004.
- VALOR: até R\$ 1.488.318,84 por ano
- PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01.07.2016
- Inexigibilidade de Licitação nº 006-04/2016, art. 25, caput

- CONTRATO Nº 112-04/2016
- CONTRATADA: QUALITÁ COFFEE MACHINES COMÉRCIO E LOCACÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EIRELI
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14008/2016
- OBJETO: locação de uma Máquina Automática de Café Solúvel Modelo BVM 302, nº série 09009933, patrimônio nº 0265, mais um balcão, patrimônio nº 0113 e uma bomba submersa, para instalação no Gabinete do Prefeito, para uso do Prefeito e do Vice-prefeito e uma Máquina Automática de Café Solúvel Modelo LEI SA, nº de série 15706736, patrimônio nº 0258, com sistema de moedas, patrimônio nº 0261, mais um balcão, patrimônio nº 0256, estabilizador, patrimônio nº 0257 e uma bomba submersa, para instalação na Secretaria da Administração.
- VALOR: R\$ 150,00 mensais para a máquina do Gabinete do Prefeito e R\$ 245,00 mensais para a máquina da Secretaria de Administração
- PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01.07.2016
- Dispensa de licitação nº 035-04/2016, art. 24, inciso II.

- CONTRATO Nº 134-02/2014*2 – SEGUNDO TERMO ADITIVO (RENOVAÇÃO)
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16243/2016
- CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL – Comunidade Católica N. Senhora do Caravágio do Bairro Campestre

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0061

- OBJETO: locação de imóvel situado à rua Paul Harris, 285, Bairro Campestre, para abrigar as atividades do Projeto Vida Campestre.
- VALOR: R\$ 150,00 mensais para a máquina do Gabinete do Prefeito e R\$ 245,00 mensais para a máquina da Secretaria de Administração
- Prorrogação do prazo de vigência, por 12 meses, a contar de 01.08.2016
- Dispensa de licitação

- CONTRATO Nº 113-04/2016
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3801/2016
- CONTRATADA: JONAS ABEL SCHMITZ CONSTRUÇÕES EIRELI
- OBJETO: serviços de reforma e pintura da sala da Central de Vacinas (R\$ 6.369,23), construção de base para gerador (R\$ 1.396,16) e instalação de rede elétrica no Centro de Saúde do Bairro Montanha (R\$ 10.902,92), incluindo material e mão de obra
- VALOR TOTAL: R\$ 18.668,31
- VIGÊNCIA: 12 meses
- PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 dias
- CARTA CONVITE Nº 12-01/2016

- CONTRATO Nº 193-02/2014*3 – TERCEIRO TERMO ADITIVO (VALOR)
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11067/2016
- CONTRATADA: LBC KOENIG ASSESSORIA LTDA - ME
- OBJETO: serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração e conferência de folha de pagamento e auditoria nos recolhimentos trabalhistas encaminhados mensalmente pelo Departamento de Pessoal do Município.
- VALOR: R\$ 5.810,73 no período de 01/05 a 21/10/16 (acréscimo 25%)
- Convite de Preços nº 44-01/2014

- CONTRATO Nº 149-02/2014 – DISTRATO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15889/2016
- LOCADOR: BANDEIRANTES ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.
- OBJETO: locação de uma casa de alvenaria, com dois pavimentos, medindo 247,00m2, situada na rua Francisco Oscar Karnal, 440, Bairro Centro, para sede do Conselho Tutelar.
- DISTRATO CONTRATO, a partir de 15.07.2016
- DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0061

ATOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 9.930, de 21 de junho de 2016.

Determina a substituição de servidor titular afastado por motivo de demissão, conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011 e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expediente nº 16277/2016,

CONSIDERANDO que o local abaixo especificado não poderá ficar desprovido de servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a substituição de servidor titular abaixo especificado, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
Mara Ines de Vargas	Marli Burghardt	Agente Com. de Saúde	Demissão	40 horas semanais	SESA USB Bairro Morro 25	23/06/2016 até 22/09/2016	Edital nº 051-03/2015 Classificação nº 02.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - Secretaria da Saúde

10.301.0065.2168 – Rec.Fed.Programa de Agentes Comunitários

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (680)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0061

DECRETO Nº 9.932, de 22 de junho de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 27.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.977/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF (728)	R\$ 10.500,00
14.01 – Secretária da Saúde	
10.303.0065.2173 - Rec. Fed. Hiv/Aids - Recurso 4710	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (826)	R\$ 17.000,00
TOTAL	R\$ 27.500,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (729)	R\$ 10.500,00
14.01 – Secretária da Saúde	
10.303.0065.2173 - Rec. Fed. Hiv/Aids - Recurso 4710	
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção (824)	R\$ 2.000,00
14.01 – Secretária da Saúde	
10.303.0065.2173 - Rec. Fed. Hiv/Aids - Recurso 4710	
3.3.90.30 - Material de Consumo (822)	R\$ 3.000,00
14.01 – Secretária da Saúde	
10.303.0065.2173 - Rec. Fed. Hiv/Aids - Recurso 4710	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF (825)	R\$ 2.000,00
14.01 – Secretária da Saúde	
10.303.0065.2173 - Rec. Fed. Hiv/Aids - Recurso 4710	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (828)	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 27.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0061

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.933, de 22 de junho de 2016.

Abre Crédito Especial de R\$ 8.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.160, de 22/06/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	
27.812.0048.2086 – Manut. Secret. Da Juventude, Esporte e Lazer	
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 8.000,00
Recurso 0001 - livre	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	
27.812.0048.2086 – Manutenção da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (869)	R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0061

DECRETO Nº 9.934, de 22 de junho de 2016.

Abre Crédito Especial de R\$ 306,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.161, de 22/06/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 306,00 (trezentos e seis reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 306,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

01.01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (17) R\$ 306,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0061

DECRETO Nº 9.935, de 23 de junho de 2016.

Determina a substituição de servidor titular afastado por motivo de licença saúde, conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011 e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expediente nº 16491/2016,

CONSIDERANDO que o local abaixo especificado não poderá ficar desprovido de servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a substituição de servidor titular abaixo especificado, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
Elisandra Dilamara de Campos	Cristina Boszko Amaral	Monitor de Creche	Licença Saúde	30 horas semanais	EMEI Cantinho Mágico	23/06/2016 até 30/09/2016	Edital nº 067-03/2015 Classificação nº 84.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 Manutenção das Esc. de Educ. Infantil

3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (391)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0061

DECRETO Nº 9.936, de 23 de junho de 2016.

Acrescenta valor na despesa de sonorização constante no Decreto nº 9.917/2016 para a realização do evento Festa de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.029, de 30 de dezembro de 2015, e atendendo solicitação contida no expediente nº 15596/2016, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO	APOIO
Festa de São João	26 de Junho de 2016	Parque Professor Theobaldo Dick	SECULTUR	SECULTUR/GOVERNO DE LAJEADO

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o valor de R\$ 1.035,00 na despesa de sonorização (licitado) no evento Festa de São João, constante no Decreto nº 9.917/2016.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (647)

Art. 3º Para a execução efetiva do Programa, baseado no art. 3º da Lei nº 10.029/2015, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá firmar convênio de parceria com entidades representativas, ou mediante processo licitatório, até o limite dos valores fixados no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0061

DECRETO Nº 9.937, de 23 de junho de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 107.341,64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.977/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 107.341,64 (cento e sete mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0023.1010 Pavimentação

4.4.90.51 Obras e Instalações (156)

R\$ 107.341,64

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro: recurso 0001 – livre

R\$ 107.341,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0061

L E I Nº 10.159, de 22 de junho de 2016.

**Cria os cargos de Diretor Geral,
Diretor Previdenciário e Diretor
Administrativo/Financeiro.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Diretor Geral, Diretor Previdenciário e Diretor Administrativo/Financeiro, vinculados à Secretaria de Administração, conforme dispõe a Lei Complementar nº 002, de 23 de março de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado e dá outras providências.

Art. 2º As especificações do cargo de Diretor Geral, Diretor Previdenciário e do Diretor Administrativo/Financeiro constam, respectivamente, no Anexo I, II e III desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0061

ANEXO I

Cargo: DIRETOR GERAL

Vencimento: DCA/FG 06

Escolaridade: Ensino superior nas áreas de economia, administração, ciências contábeis ou direito, ou, se a formação for em outras áreas do conhecimento deverá possuir pós-graduação em gestão pública.

Compete ao Diretor Geral:

I – a direção e administração geral da Unidade Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado – FPSM;

II – representar ativa e passivamente do Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado – FPSM, limitado a sua subordinação à Secretaria da Administração, em suas relações com o Município, com órgãos e entidades públicas e privadas e pessoas física ou jurídica interessada;

III – convocar os membros do Conselho de Administração para decisões de todos os atos que envolvam interesses da Unidade Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado – FPSM;

IV – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e a legislação da Previdência Municipal;

V – expedir resoluções e ordens de serviços necessárias ao bom funcionamento do Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado – FPSM;

VI – contratar, na forma da lei e após aprovação do Conselho de Administração, a prestação de serviços para a gestão dos ativos do Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado – FPSM;

VII – avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes a Unidade Gestora e ao Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado – FPSM;

VIII – delegar competência aos Diretores;

IX – submeter às contas, os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado – FPSM para deliberação do Conselho de Administração, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos;

X – conceder, revisar ou cancelar os benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais de cargo efetivo, submetendo-o a homologação do Chefe do Poder Executivo;

XI – delegar poderes ou constituir procuradores para fins específicos ou gerais de representação nas esferas administrativas ou judiciais.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0061

ANEXO II

Cargo: DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

Vencimento: DCA/FG 05

Escolaridade: Ensino superior nas áreas de economia, administração, ciências contábeis ou direito, ou, se a formação for em outras áreas do conhecimento deverá possuir pós-graduação em gestão pública.

Compete ao Diretor Previdenciário:

I – executar a atividade de elaboração e processamento das folhas de pagamento relativas aos benefícios previdenciários do RPPS;

II – realizar o atendimento aos segurados e dependentes do Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado – FPSM;

III – instruir os processos de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários;

IV – zelar pela guarda e manutenção das informações e dos processos de concessão de benefícios previdenciários;

V – acompanhar a legislação federal relativa aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, propondo ao Diretor Geral as atualizações que se fizerem necessárias;

VI – executar o procedimento administrativo de compensação previdenciária;

VII – manter e atualizar o cadastro dos segurados e dependentes;

VIII – supervisionar juntamente com o Conselho Técnico as atividade de perícia médica e reabilitação profissional;

IX – executar a atividade de acompanhamento dos benefícios previdenciários;

X – emitir pareceres técnicos sobre questões de natureza previdenciária;

XI – substituir o Diretor Geral e o Diretor Administrativo/Financeiro, na hipótese de ausências, caso necessário;

XII – motivar os atos administrativos relacionados à sua Unidade Gestora que envolva a utilização de recursos previdenciários oriundos da taxa de administração;

XIII – disponibilizar ao segurado e, na sua falta, a seus dependentes, as informações constantes de seu registro individualizado;

XIV – elaborar os relatórios atinentes a sua área solicitados pelo Ministério da Previdência Social;

XV – enviar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE todos os processos de inativações e pensões;

XVI – encaminhar para perícia médica os processos de inativações por invalidez;

XVII – expedir certidões decorrentes de seus registros e assentamentos;

XVIII – orientar os beneficiários e seus dependentes no que tange as questões previdenciárias;

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0061

XIX – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, nas matérias de sua competência;

XX – proceder quaisquer diligências à residência de beneficiários, com o objetivo de verificar possíveis irregularidades;

XXI – manter-se informado sobre a política previdenciária;

XXII – auxiliar os atos do Diretor Geral, relativos à sua área de atuação;

XXIII – elaborar estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência.

ANEXO III

Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Vencimento: DCA/FG 05

Escolaridade: Ensino superior nas áreas de economia, administração, ciências contábeis ou direito, ou, se a formação for em outras áreas do conhecimento deverá possuir pós-graduação em gestão pública.

Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

I – proceder à arrecadação das contribuições previdenciárias devidas pelos entes patronais, pelos servidores ativos, inativos e pensionistas;

II – motivar os atos administrativos relacionados à sua Diretoria que envolva a utilização de recursos previdenciários oriundos da taxa de administração;

III – proceder ao empenho e a liquidação das despesas;

IV – manter os serviços de protocolo, expediente e arquivo;

VI – proceder à inscrição da dívida ativa e tomar as medidas administrativas necessárias à sua cobrança;

V – elaborar a ordem cronológica dos pagamentos;

VI – elaborar a ordem cronológica de pagamento de precatórios;

VII – manter o controle cronológico das licitações e das dispensas de licitação, bem como dos respectivos contratos e de seus aditamentos, observada a legislação aplicável à espécie;

VIII – manter o controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, individualizando-o e discriminando-o por espécie;

IX – substituir o Diretor Geral e o Diretor de Previdência, na hipótese de ausências, caso necessário;

X – praticar os seguintes atos administrativos, em conjunto com o Diretor Geral:

a) avaliar a política anual de investimentos dos recursos previdenciários do Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado – FPSM;

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0061

b) participar da elaboração dos anteprojetos relativos ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, a serem encaminhados ao Conselho Fiscal;

c) subscrição de cheques e demais documentos relativos à movimentação dos recursos previdenciários do Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado – FPSM;

d) lavratura dos contratos administrativos, convênios, ajustes e demais instrumentos similares;

e) cobrança na hipótese de atraso nos pagamentos ou nos repasses das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS;

f) dar ciência ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal na ocorrência das hipóteses previstas na alínea anterior;

XII – dirigir e responder pela execução dos programas de trabalho do RPPS de acordo com a política e diretrizes estabelecidas;

XIII – cumprir e fazer cumprir todas e demais normas e disposições legais disciplinadoras das atividades do RPPS;

XIV – elaborar as demonstrações e análises necessárias para efeito de arrecadação, registro e controle;

XV – realizar inspeções nas contas públicas que geram os recursos previdenciários e de assistência à saúde do servidor municipal;

XVI – executar medidas e providências oriundas do órgão de controle interno;

XVII – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, nas matérias de sua competência;

XVIII – manter-se informado sobre a política previdenciária;

XIX – auxiliar os atos do Diretor Geral relativos a sua área de atuação.

L E I Nº 10.160, de 22 de junho de 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Especial de R\$ 8.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

27.812.0048.2086 – Manut. Secret. Da Juventude, Esporte e Lazer

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0061

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Recurso 0001 - livre

R\$ 8.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

27.812.0048.2086 – Manutenção da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (869) R\$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

L E I Nº 10.161, de 22 de junho de 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Especial de R\$ 306,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 306,00 (trezentos e seis reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0061

3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 306,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

01.01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (17)

R\$ 306,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.